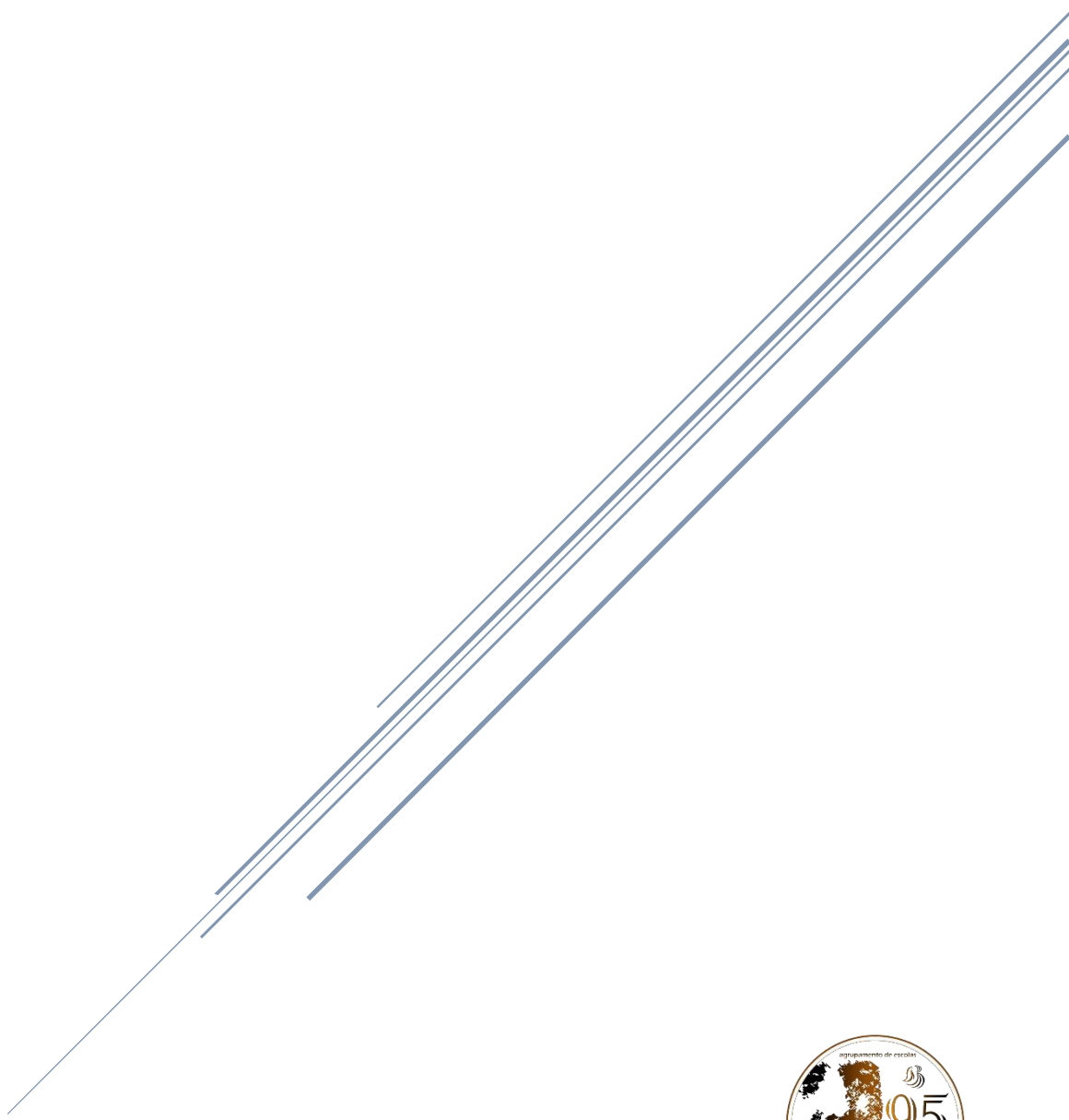


# REGIMENTO EQAVET

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOARES BASTO



## REGIMENTO DA EQUIPA EQAVET

### Artigo 1º

#### (Definição e Composição)

1. A Equipa do EQAVET é uma estrutura criada para desenvolver o processo de alinhamento com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional (EFP) - Quadro EQAVET (European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training) do Agrupamento de Escolas Soares Basto (AESB), sendo parte integrante do Observatório de Qualidade.
2. A Equipa é composta por 11 elementos, sendo eles um elemento da Direção, o/a Coordenador/a dos Cursos Profissionais, o/a Coordenador/a dos Diretores de Turma dos Cursos Profissionais, um/a Coordenador/a de Departamento, um/a Diretor/a de Curso, docentes da Componente Sociocultural, Científica, Tecnológica e um/a Técnico/a dos Serviços Administrativos.
3. Os membros da Equipa EQAVET, bem como o seu coordenador, são nomeados pelo/a Diretor/a.

### Artigo 2º

#### (Enquadramento da Equipa)

1. A Equipa EQAVET é constituída por elementos que compõem outras Equipas de forma a articular com qualidade o processo educativo da formação profissional. Assim, de entre os elementos da equipa, encontram-se os que pertencem aos seguintes órgãos/equipas: Direção, Equipa do Observatório de Qualidade, Equipa de Autoavaliação, Equipa da Monitorização de Resultados, Equipa GAEmpresas, Equipa EMAEI, Equipa PADDE e Coordenação de CTE's.

### Artigo 3º

#### (Competências)

1. Compete à Equipa EQAVET desenvolver o processo de alinhamento do sistema de garantia da qualidade com o Quadro EQAVET, da forma indicada na síntese descritiva e no plano de ação da candidatura.
2. A equipa EQAVET deve garantir uma estratégia de envolvimento, monitorização e implementação do processo de qualidade, assegurando o desenvolvimento de um ciclo de garantia e melhoria da qualidade constituído por quatro fases (planeamento, implementação, avaliação e revisão). Este processo é organizado e desenvolvido de acordo com quatro critérios de qualidade, aplicados às fases do ciclo de garantia e melhoria da qualidade (um critério para cada fase do ciclo), monitorizado por descritores indicativos, que especificam os critérios de qualidade, permitindo a sua “operacionalização”, conforme estão definidos, quer ao nível do sistema de EFP no seu todo, quer ao nível do operador de EFP e por três indicadores de referência (4a, 5a, 6a e 6b3), que suportam a monitorização, a avaliação e a introdução de melhorias, face aos objetivos e metas traçados.

- 3. Compete à Equipa colaborar no/a:**
- a)** Diagnóstico da situação da instituição, antecipando áreas de força e fraqueza, face às práticas de gestão e aos indicadores EQAVET selecionados;
  - b)** Definição dos objetivos do processo de alinhamento e das metas a atingir;
  - c)** Definição do ponto de partida e do ponto de chegada do processo de alinhamento, com o necessário ajustamento de objetivos intermédios;
  - d)** Identificação dos *stakeholders* relevantes para a garantia da qualidade, assim como do seu nível de intervenção, sedes e momentos em que o diálogo institucional ocorrerá, nas várias etapas do projeto, garantindo uma corresponsabilização pelo processo de melhoria contínua da oferta de EFP;
  - e)** Planificação do trabalho de alinhamento, em função do exercício de diagnóstico e de antecipação realizado com a colaboração dos *stakeholders*;
  - f)** Elaboração do Documento-Base e dos Planos de Melhoria;
  - g)** Monitorização do processo de desenvolvimento e certificação do sistema de qualidade do EFP alinhado com o acompanhamento do Observatório de Qualidade da Escola;
  - h)** Organização e dinamização da divulgação dos resultados.

#### **Artigo 4º**

#### **(Mandato)**

- 1.** O mandato da Equipa EQAVET é trianual.
- 2.** A Equipa pode ser dissolvida por despacho do/a Diretor/a.
- 3.** Compete à Diretora deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão do(s) membro(s) da Equipa.
- 4.** Em caso de dissolução ou demissão deferida do(s) membro(s) da Equipa, o/a Diretor/a procederá às designações necessárias e à reposição da constituição da Equipa.

#### **Artigo 5º**

#### **(Competências do/a Coordenador/a da Equipa EQAVET)**

São competências do/a Coordenador/a da equipa EQAVET:

- 1.** Promover a articulação entre a Escola e a Equipa;
- 2.** Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- 3.** Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da Equipa;

4. Coordenar a elaboração do Documento Base, a monitorização e a divulgação dos resultados à comunidade educativa, assim como os Planos de Melhoria;
5. Elaborar os relatórios do Operador.

#### **Artigo 6º**

#### **(Reuniões)**

#### **Reuniões Ordinárias/Extraordinárias:**

1. O Conselho reúne, ordinariamente, no início e no final do ano letivo;
2. As reuniões serão convocadas pelo/a Coordenador/a da Equipa.
3. As convocatórias das reuniões ordinárias serão enviadas por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 48 horas úteis.
4. As convocatórias das reuniões extraordinárias serão enviadas por correio eletrónico com uma antecedência mínima de 24 horas úteis.
5. As reuniões terão uma duração máxima de duas horas, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.

#### **Artigo 7º**

#### **(Registo das Reuniões)**

1. Em cada reunião será lavrada uma ata em suporte digital.
2. As atas serão secretariadas em regime de rotatividade, pelos elementos da equipa, excetuando o/a seu/sua Coordenador/a.
3. Eventuais alterações a efetuar à ata proposta serão apreciadas na reunião seguinte.
4. A ata será assinada pelos presentes e arquivada no Órgão de Gestão, em suporte de papel.

#### **Artigo 8º**

#### **(Registo de Faltas dos Elementos da Equipa)**

As faltas dos membros da Equipa são marcadas a partir da verificação da folha de presenças que o/a Coordenador/a entregará no próprio dia ou no dia útil a seguir ao da reunião, nos serviços Administrativos.

### **Artigo 9º**

#### **(Alterações e casos omissos)**

1. O presente regulamento será revisto e retificado no início de cada ano letivo, sempre que a lei o obrigue e sempre que se considere necessário.
2. Os casos não previstos neste regimento serão regulados pela lei geral, Código de Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor.

### **Artigo 10º**

#### **(Entrada em vigor)**

O presente regimento entra em vigor após a aprovação pela Equipa EQAVET.

#### **Considerações Gerais**

Cumprindo as atribuições legisladas, as reuniões serão um veículo de comunicação e informações dos Órgãos de Administração e Gestão da Escola, e de discussão e aprovação de propostas.

Data de Elaboração: 2023-06-19

Data de Aprovação: 2023-06-22